



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO Nº 12/2026

UNIDADE DEMANDANTE	
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Responsável pela Demanda: Simone Cristina Braz Coelho	
Função ocupada: Secretária de Assistência Social	
Telefone: (44)3552-2992	E-mail: comprasassistenciasocial@goioere.pr.gov.br

1. INFORMAÇÕES DA DEMANDA

1.1 Descrição do objeto

A presente demanda visa a CONTRATAÇÃO de BANDA ARTÍSTICA para a Prestação de Serviços de Animação nos bailes do Grupo da Terceira Idade composto por no mínimo 02 (dois) instrumentistas (sanfoneiro e tecladista) e 01 (um) cantor (que poderá ser instrumentista), conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 Forma de contratação sugerida

(x) Pregão Eletrônico

1.3 Procedimento auxiliar

() Sistema de Registro de Preços

(x) Não se aplica

1.4 Classificação

(x) Comum

() Especial

Os objetos, enquadram-se como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

1.5 Regime de contratação

(x) por preço unitário

(...) por preço global

(...) Não se aplica.

1.6 Tipo

() Material de consumo

() Material permanente/equipamento

(x) Serviço não continuado

() Serviço continuado

1.7 Data pretendida para a contratação

10 de fevereiro de 2026

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
418	14.004.08.241.0008.2063	00000	3.3.90.39.00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA FINALIDADE COMO UM TODO

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de banda artística para a prestação de serviços de animação musical nos bailes do Grupo da Terceira Idade, composta por 01 (um) tecladista, 01 (um) sanfoneiro e até 02 (dois) cantores, justifica-se pela necessidade de promover ações continuadas de convivência social, lazer, cultura e fortalecimento de vínculos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

As atividades desenvolvidas junto ao público idoso têm como finalidade contribuir para a melhoria da qualidade de vida, prevenção de situações de isolamento social, estímulo à autonomia, à autoestima e ao envelhecimento ativo e saudável. Nesse contexto, os bailes da terceira idade configuram-se como instrumento essencial de integração comunitária, favorecendo a socialização, o bem-estar emocional e a participação ativa dos idosos nas atividades socioassistenciais do Município.

A composição musical proposta atende de forma adequada às especificidades do público-alvo, permitindo a execução de repertório compatível com as preferências culturais da pessoa idosa, especialmente gêneros tradicionais e populares, como música regional, sertaneja, xote, vanerão e outros ritmos característicos dos bailes da terceira idade. A presença de sanfoneiro, tecladista e cantores garante qualidade técnica, diversidade musical e dinamismo às apresentações, assegurando a plena execução do serviço contratado.

Ressalta-se que a contratação se mostra tecnicamente viável, socialmente relevante e compatível com o interesse público, não havendo meios próprios suficientes para a execução direta do serviço, o que torna necessária a contratação de profissional ou grupo artístico especializado. Ademais, a prestação dos serviços de animação musical é pontual e sob demanda, vinculada ao calendário de atividades do grupo, não caracterizando vínculo permanente com a Administração.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO

A contratação de banda artística especializada por meio de processo licitatório para animar os bailes do Grupo da Terceira Idade e atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social é a alternativa que melhor atende às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar. Trata-se de uma medida estratégica e inclusiva, voltada à



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

promoção de eventos socioculturais regulares que incentivem a convivência comunitária, o envelhecimento ativo e a valorização da pessoa idosa, conforme preconizado pelo Estatuto do Idoso e pelas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

A realização periódica dos bailes voltados ao público da terceira idade configura-se como ação integrada da rede socioassistencial do município. Esses eventos têm por objetivo o fortalecimento de vínculos, a prevenção do isolamento social e a ampliação da oferta de atividades culturais, educativas e recreativas aos usuários atendidos pelos serviços da Proteção Social Básica, especialmente aqueles acompanhados pelos CRAS.

Nesse contexto, a contratação de uma banda artística especializada por meio de **processo licitatório** apresenta vantagens técnicas, operacionais e administrativas, principalmente por assegurar a continuidade e a regularidade das apresentações, atendendo ao cronograma previsto pela Secretaria. Essa modalidade oferece maior segurança jurídica e permite:

- Manutenção de um repertório musical adequado ao público idoso, contemplando estilos como bolero, valsa, samba, forró e marchinhas, favorecendo a memória afetiva e a participação ativa dos frequentadores;
- Elaboração de um cronograma estável de apresentações, reduzindo riscos de descontinuidade no serviço;
- Procedimento de contratação transparente, competitivo e alinhado aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia.

A adoção da contratação também contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que a banda contratada deve possuir estrutura própria de som, instrumentos e equipe técnica, eliminando despesas adicionais com equipamentos, montagem e logística.

Adendo: Destaca-se que o município já realizou previamente um **processo de chamamento público para credenciamento de bandas**, porém o **resultado foi ineficaz**, uma vez que houve baixíssima adesão, impossibilitando a formação de um banco de prestadores aptos a atender à demanda contínua da Secretaria. Dessa forma, o credenciamento mostrou-se inviável na prática, reforçando a necessidade de optar pela contratação via procedimento licitatório para garantir a regularidade dos bailes da terceira idade.

3.3 INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO TERMO DE REFERÊNCIA

Não há vinculação ou dependência desta contratação com o objeto de outro termo de referência.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS

A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório.

5. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Catser	Un. Medida	Qntde	Especificações
1	15830	Serviço p/diária	300	Banda artística composto por no mínimo 02 (dois) instrumentistas (sanfoneiro e tecladista) e 01 (um) cantor (que poderá ser instrumentista) para animação de bailes do Grupo da Terceira Idade do Município de Goioerê/PR. O baile ocorrerá uma vez por semana na quarta-feira, com horário estipulado das 13:30h às 17:30h (04h de duração). A banda deverá se responsabilizar por toda a estrutura de som e transporte.

6. DO MODELO DE ENTREGA DOS ITENS/OBJETOS

Local da prestação de serviços/execução do objeto: Salão Comunitário da Terceira Idade, localizado na Avenida Santa Catarina nº 600, bairro Jardim Morumbi, e no Centro de Convivência de Idoso, localizado na Avenida Lazaro Antonio Frei nº 745, bairro Jardim Morumbi, quando existir a impossibilidade de ser realizado no Salão Comunitário da Terceira Idade.

O prazo de prestação de serviços/execução é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pelo prestador de serviços/contratado da nota de empenho expedida/ordem de serviço.

Os itens/objetos serão recebidos:

-Provisoriamente pelo fiscal designado, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório.

-Definitivamente pelo fiscal designado e após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório, emitirá laudo do recebimento definitivo encaminhando a nota fiscal juntamente com demais documentos que se fizer necessários para pagamento

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa, contados do recebimento da Nota Fiscal e desde que cumpridas todas as exigências e aprovada pela fiscalização

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o fiscal atestar o recebimento definitivo.

8. VIGÊNCIA E REAJUSTE

8.1. DA VIGÊNCIA

A vigência será de 05 (cinco) anos a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.518/2023.

8.2 DO REAJUSTE

Os preços inicialmente pactuados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o índice estabelecido(s) para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA (art. 69 Lei nº 14.133/2021)

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 Lei nº 14.133/2021)

Apresentação 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação;

9.3 DA SUBCONTRATAÇÃO: Não é admitida a subcontratação do objeto.

9.4. DA GARANTIA NAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS: Não será exigida garantia, mas a Administração poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo Fornecedor/Prestador/Contratada.

9.5 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE:

receber os bens/produtos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e solicitação de fornecimento;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos, provisoriamente, com as especificações constantes do termo de referência, e solicitação de fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens/produtos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações por meio de servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento a empresa no valor correspondente aos bens/produtos entregues, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e solicitação de fornecimento;

responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela empresa, contados da data do protocolo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados a ata de registro de preços ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADO:

O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

proposta, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega; efetuar a entrega conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento, emitir nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes ao bem/produto.

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos ao bem/produto;

manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preços/contrato; assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;

responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os produtos/bens.

cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor: Simone Cristina Braz Coelho

Email: comprasassistenciasocial@goioere.pr.gov.br

Matricula: 406396

Cargo/Função: Secretária de Assistência Social

Caberá ao Gestor:

I Controlar a vigência da ata de registro de preços/contrato e comunicar as Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa)



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório, anexando o documento na comunicação expedida;

II Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do fornecedor e proceder os devidos encaminhamentos;

III Analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal e proceder os devidos encaminhamentos;

IV Decidir provisoriamente a suspensão de entrega;

V Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos do mapa de preços fixado no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;

VI Outras atividades compatíveis com a função;

VII Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, deverá existir gestão do respectivo documento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscal Rec. Provisório: Carolina Lélia Basaglia Jordão

Email: comprasassistenciasocial@goioere.pr.gov.br

Matricula: 502672

Cargo/Função: Chefe de Divisão da Demanda Habitacional

Fiscal Rec. Definitivo: Sandra Regina de Souza Vieira

Email: comprasassistenciasocial@goioere.pr.gov.br

Matricula: 54766

Cargo/Função: Diretora do Departamento de Programas Sociais

Caberá aos Fiscais:

I esclarecer prontamente as dúvidas surgidas;

II expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao fornecedor, para assegurar a perfeita entrega;

III adotar as medidas preventivas de controle, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

IV analisar a documentação que antecede o pagamento;

V proceder avaliações pertinentes ao objeto;

VI determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações para a perfeita entrega do objeto;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

VII receber designação e manter contato com o preposto da empresa, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

VIII requerer das empresas que firmarem contrato ou ata de registro de preços com a administração pública testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos produtos a serem adquiridos;

IX realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento;

a) provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

X informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XII outras atividades compatíveis com a função.

XIII Mesmo nos casos em que o instrumento contratual ou ata de registro de preços seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização.

Goioerê-Pr, 22 de janeiro de 2026.

SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7M4**2VV****2O1****48D**